



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais, e se curvando a Lei Orgânica Municipal, artigo 94, inciso I, e Regimento Interno, artigo 226 propõem a emenda a seguir:

Artigo 1º - A Lei Orgânica do Municipal de Santa Rita do Pardo em seu art. 119 passa a vigorar com a seguinte redação:

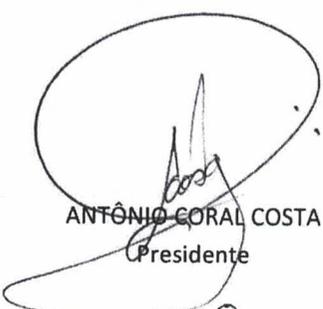
Art. 119. É proibido ao Chefe do Poder Executivo Municipal assumir outro cargo comissionado ou função política da administração pública direta ou indireta no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo/MS, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

Parágrafo único: Fica autorizado em caso de urgência ou emergência a atuar na área da saúde desde que não atrapalhe com suas funções e atribuições de chefe do poder executivo.

Art. 2º - Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor no ato de sua publicação.

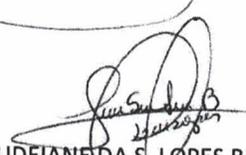
Câmara Municipal "Alfeu Cândido", 08 de julho de 2024.



ANTÔNIO CORAL COSTA
Presidente



JOSE MESSIAS DE SOUZA
Vice - Presidente



LEUDEIANE DA S. LOPES BERNARDO
Primeira Secretária



CÍCERO ALVES DA SILVA
Primeiro Secretário